



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



Programa de Economia Profissional

EDITAL N° 02/2024

SELEÇÃO PARA TURMA DE DOUTORADO PROFISSIONAL – 2024.1

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 29 de janeiro a 21 de fevereiro de 2024, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Doutorado Profissional, Turma 2024.1, na área de concentração em Economia do Setor Público (DESP).

1. VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. Serão disponibilizadas o total de **20 (vinte) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.

1.1.1. Do total de vagas, 18 (dezoito) serão reservadas exclusivamente para candidatos vinculados à instituição patrocinadora deste Doutorado, a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF,

1.1.2. Do total de vagas, 2 (duas) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliado à instituição mencionada, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) vaga para servidores da UFC e 1 (uma) vaga para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.

1.2. Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinados às ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e pessoas com deficiência, segundo a Resolução nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023, o que corresponde a 6 (seis) vagas do total, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

1.2.1. Das ações afirmativas: 05 (cinco) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Doutorado, por intermédio da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF.

1.2.2. Das ações afirmativas: 01 (uma) vaga será para candidatos oriundos das vagas para servidores da UFC.

1.3. Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.2, os(as) candidatos(as) deverão preencher uma das autodeclarações, constantes do ANEXO II deste Edital. Os candidatos que não preencherem uma autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.4. O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.2 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombola), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas mencionadas no subitem 1.2 necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados(as) de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.

1.7. Caso as vagas mencionadas no subitem 1.2 não sejam preenchidas, serão remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

1.8. Os(As) candidatos(as) oriundos(as) da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombola e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.9. Os(As) candidatos(as) mencionados(as) no subitem 1.7 que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Elegibilidade

Candidatos concludentes de pós-graduação em nível de mestrado *Stricto Sensu*, devidamente reconhecido pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

2.2. Inscrições

As inscrições são gratuitas e estarão abertas de no período de 29 de janeiro a 21 de fevereiro de 2024. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário

eletrônico disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu*'.

2.3. Documentação Necessária

A inscrição do candidato será aceita mediante a apresentação de cópias legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação, dos documentos a seguir:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: <http://www.pep.ufc.br/>), acompanhado de uma fotografia 3x4;
- b. CPF e RG;
- c. Histórico Escolar da Graduação e Pós Graduação;
- d. Diploma de Pós Graduação em nível de mestrado stricto sensu, ou documento que comprove a conclusão definitiva do programa;
- e. Currículo Vitae, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020:
(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
- f. Projeto de pesquisa;
- g. Se for o caso, uma das autodeclarações, constantes no ANEXO II deste Edital.
- h. Comprovante de Inscrição (conforme item 2.2 deste Edital).

Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuração, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço a seguir:

Programa de Economia Profissional – PEP (Seleção Mestrado Profissional)
Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História - 1º andar – Benfica
60.020-181 Fortaleza – CE
Fones: (85) 3243-3645; 3366-7751
Email: mpe@caen.ufc.br

A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

Observações:

- i. A responsabilidade pela entrega da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser entregue dentro do prazo de inscrição;
- ii. Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrições;

iii. Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC até as 17h do dia 22 de fevereiro de 2024;

iv. Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido, para o recebimento de todas as comunicações pertinentes;

v. Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.

vi. A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e entregue pelo candidato ou seu procurador legal na secretaria do Programa de Economia Profissional até às 17h nos dias 23 e 26 de fevereiro de 2024. A resposta será providenciada pela coordenação do Programa PEP/UFC e entregue ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2024.

vii. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Programa de Pós-Graduação pertinente será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 29 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024.

3.1. Comissão

A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (<http://www.pep.ufc.br/>) no dia 19 de fevereiro de 2024. Cada membro da comissão declarará não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

3.2. Avaliação

3.2.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de três avaliações com pesos iguais: i) análise de curriculum vitae, ii) análise de projeto de pesquisa, e iii) arguição. Em todas as etapas, as notas variam entre 0 e 10, e nota final será obtida pela média aritmética das três notas.

3.2.2. Sobre a análise do curriculum vitae, somente serão observados dois aspectos: i) cursos de pós-graduação stricto e lato sensu concluídos até a data limite de inscrição (21 de fevereiro de 2024), ii) produção acadêmica em periódicos indexados.

3.2.3. A produção precisa ser comprovada mediante informação do DOI ou site de acesso à publicação, ou arquivo em pdf do artigo no template da revista, ou carta de aceitação pelo editor da revista. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em:

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

3.2.4. Os cursos de pós-graduação, e a produção acadêmica serão analisadas conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográfica		Cursos Pós-Graduação		
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos
A1–A2	1,5	Stricto Sensu	-	7
A3–A4	1,0	Lato Sensu	>500 horas	1,5
B1–B2	0,5	Lato Sensu	350–500 horas	1,0
		Lato Sensu	<350 horas	0,5
Pontuação total máxima: 10,0 pontos				

3.2.5. Sobre o projeto de pesquisa, está disponível no Anexo um modelo de projeto a ser seguido. A avaliação seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

Pontuação mínima e máxima	
Etapa	Pontos
Relevância do projeto de pesquisa	[0 – 4]
Alinhamento do projeto de pesquisa às áreas de pesquisa do programa	[0 – 2]
Ineditismo do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Viabilidade da implementação do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Pontuação total máxima: 10,0 pontos	

3.2.6. Os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) pelos membros da comissão julgadora obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as). As arguições ocorrerão entre os dias 04 e 05 de março 9:00 à 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. A secretaria do Programa de Economia Profissional irá comunicar através de email, a ordem em que as arguições irão ocorrer. A arguição seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

Pontuação mínima e máxima	
Etapa	Pontos
Relevância do projeto de pesquisa	[0 – 4]
Alinhamento do projeto de pesquisa às áreas de pesquisa do programa	[0 – 2]
Ineditismo do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Viabilidade da implementação do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Pontuação total máxima: 10,0 pontos	

3.2.7. Se houver empate, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

3.2.8. Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

3.2.9. Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do PEP, durante o período de inscrição, condições especiais para a realização da etapa de arguição.

4. CALENDÁRIO

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1º andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma abaixo.

ATIVIDADES	DATAS (2024)
Inscrição	29 de janeiro a 21 de fevereiro Exceto os dias 12,13 e 14
Divulgação da Banca	19 de fevereiro
Homologação das Inscrições	22 de fevereiro
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	23 e 26 de fevereiro
Resposta do Recurso	28 de fevereiro
Arguição	04 e 05 de março
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	07 de março
Recurso sobre o resultado	08 e 11 de março
Resposta do Recurso	12 de março
Resultado Final Processo Seletivo	13 de março
Recurso sobre o resultado	14, 15, 18, 20 e 21 de março
Resposta do Recurso	22 de março
Classificação Final dos Candidatos	26 de março
Matrícula	27 e 28 de março

5. RESULTADOS

5.1. O **resultado preliminar** das avaliações será divulgado em 07 de março de 2024, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

5.2. Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1º da Resolução N°

14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 (http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 1 (um) dia útil após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.

5.3. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em 22 de março de 2024, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados". A pontuação individual dos candidatos também será divulgada publicamente no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>.

5.4. As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5. Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.

5.6. A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail mpe@caen.ufc.br até 26 de março. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida nas seções 3.2 e 3.3 deste edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.

6.2. Será assegurada a devolução dos documentos enviados para inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com inscrição indeferida, no prazo máximo de 30 dias após o período destinado para recurso contra o resultado final da seleção. Documentos não reclamados após esse prazo serão destruídos.

6.3. O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional – PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, e, eventualmente, aos sábados.

6.4. O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP – Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional,

financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Doutorado Profissional.

6.5. Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de Doutorado Profissional.

6.6. O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.

6.7. Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

6.8. O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site <http://www.pep.ufc.br/>.

6.9. Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2024.

Professor Maurício Benegas
Coordenador do Programa de Economia Profissional

ANEXO I – DAS VAGAS

DISTRIBUIÇÃO	Ampla concorrência			Ações afirmativas			Total
	AC/ P	AC/ UFC	AC/ PG	AA/ P	AA/ UFC	AA/ PG	
Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF	13	-	-	5	-	-	18
Candidatos não afiliados à instituição mencionada	-	-	1	-	1	-	2
Total	14			6			20

Legenda:

AC/P = Ampla concorrência entre patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/CP = Ações afirmativas entre patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO 1:

SOLICITAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS ÀS **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** PARA SELEÇÃO 01/2024 DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO – UFC

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao subitem 1.2 do EDITAL 01/2024 do Programa de Pós-Graduação Doutorado Profissional em Economia do Setor Público, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal do Ceará em virtude de enquadrar-me nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (original e cópia), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO 2:

AUTODECLARAÇÃO DE **PESSOA PERTENCENTE A COMUNIDADE INDÍGENA** PARA SELEÇÃO 01/2024 DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO – UFC

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro meu pertencimento e residência/na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade, para o fim específico de atender ao subitem 1.2 do EDITAL 01/2024 do Programa de Pós-Graduação, Doutorado Profissional em Economia do Setor Público. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Esta autodeclaração segue assinada também pela liderança indígena, em atendimento à Resolução 10 CEPE de 2023.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura da liderança: _____

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO 3:

AUTODECLARAÇÃO DE **IDENTIDADE COMO NEGRO(A)** PARA SELEÇÃO 01/2024 DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO – UFC

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao subitem 1.2 do EDITAL 01/2024 do Programa de Pós-Graduação Doutorado Profissional em Economia do Setor Público, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO 4:**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS PARA SELEÇÃO 01/2024 DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO – UFC**

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro meu pertencimento ao povo/comunidade _____, nos termos do Decreto nº 6.040 de 7 de Fevereiro de 2007, para o fim específico de atender ao subitem 1.2 do EDITAL 01/2024 do Programa de Pós-Graduação Doutorado Profissional em Economia do Setor Público. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Esta autodeclaração segue assinada também pela liderança quilombola, em atendimento à Resolução 10 CEPE de 2023.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura da liderança: _____

ANEXO V – MODELO SUGERIDO DE PROJETO DE PESQUISA

Modelo de projeto	
Seção	Quantidade de palavras
Introdução	[0 – 500]
Literatura relacionada	[0 – 500]
Metodologia	[0 – 1.000]
Análise de dados	[0 – 1.000]
Resultados esperados	[0 – 1.000]
Impactos sócio econômicos	[0 – 500]
Aplicações	[0 – 500]
Referências bibliográficas	-
Total: 5.000 palavras	

Nota: Sugestão de formatação: ABNT NBR 14724:2011 – trabalhos acadêmicos